



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 545/05, DE 27 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de junho de 2005, reajusta o salário-família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de maio de 2005, após a aplicação dos percentuais de seis inteiros e cinquenta e cinco milésimos por cento, a título de reajuste, e de oito inteiros e quarenta e nove centésimos por cento, a título de aumento sobre o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) o salário mínimo será R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) e o seu valor horário a R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Em decorrência no disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 300,00 (trezentos reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos do Município de Quebrangulo.

Art. 3º - A partir de 10 de maio de 2005, após a aplicação dos percentuais de quatrocentos por cento, a título de reajuste, sobre o valor de R\$ 2,00 (dois reais), o salário-família será de R\$ 8,00 (oito reais).

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de junho de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo, 27 de junho de 2005, 133º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

LAURO BRAGA SOBRINHO
Assessor Jurídico